



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL Nº 021/2026
DISPENSA Nº 024/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/07/2026, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo a produção de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo criação de arte, montagem e instalação, destinados à divulgação de ações, programas e informações institucionais de interesse público, para atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Araponga – MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2026:

DOTAÇÃO	FONTE
020201 04 122 0007 2297 339039	1500
020201 04 122 0007 2297 339030	1500
020301 10 122 0075 2494 339039	1500
020301 10 122 0075 2494 339030	1500
020401 04 122 0060 2897 339039	1500
020401 04 122 0060 2897 339030	1500
020501 08 122 0081 2700 339039	1500
020501 08 122 0081 2700 339030	1500
020604 04 122 0009 2950 339039	1500
020604 04 122 0009 2950 339030	1500
020701 12 122 0042 2026 339039	1500
020701 12 122 0042 2026 339030	1500
020801 20 122 0018 2934 339039	1500
020801 20 122 0018 2934 339030	1500
020901 26 122 0088 2295 339039	1500
020901 26 122 0088 2295 339030	1500

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

A definição do valor estimado da contratação considerou o **MENOR VALOR** entre as cotações recebidas, assegurando maior aderência ao mercado, economicidade e evitando distorções de preços, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/07/2026, às 9:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, conforme lei 1184/2025.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4.1.2.5. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4. , ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4.2.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 02 de julho de 2026.

Maria de Lourdes Assunção
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 **EDITAL Nº 021/2026** **DISPENSA Nº 024/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo a produção de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo criação de arte, montagem e instalação, destinados à divulgação de ações, programas e informações institucionais de interesse público, para atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Araponga – MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens e respectivas quantidades a serem contratados são os elencados a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PLACA EM ACM BRILHO (CORES VARIADAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA) ADESIVADO COM RECORTE ELETRÔNICO, INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALON NO MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG	M2	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
2	PLACAS EM CHAPA GALVANIZADAS E ADESIVADAS	M2	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
3	PLACA ESTRUTURA METALON 50X30 - CHAPA 18 COM ACABAMENTO EM LONA, COM VERNIZ PROTEÇÃO RAIOS UV, POSTE PARA FIXAÇÃO TUBO METALON 50X50 CHAPA 18, ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	M2	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
4	OUTDOOR 9X3 METROS EM PAPEL COUCHÊ 90G - ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	UNID.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



2.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa do valor da contratação deve ser obtida a partir de parâmetros idôneos e compatíveis com o objeto a ser contratado.

Para a formação do preço de referência do presente processo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo a produção de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo criação de arte, montagem e instalação, destinados à divulgação de ações, programas e informações institucionais de interesse público para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG, foram obtidas cotações junto a 03 (três) fornecedores especializados do ramo, mediante solicitação formal de orçamento, em observância ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela realização de pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores especializados justifica-se pela inexistência de empresas sediadas no Município de Araponga aptas à execução integral dos serviços pretendidos. Além disso, o Município possui localização geográfica mais distante dos principais centros urbanos da região que concentram profissionais e empresas com capacidade técnica para a execução do objeto, circunstância que influencia diretamente na composição dos preços praticados pelo mercado, especialmente em razão dos custos relacionados à logística, deslocamento das equipes, transporte dos materiais, montagem e instalação das estruturas nos locais indicados pela Administração.

Verificou-se, ainda, que a utilização exclusiva de bancos públicos de preços e plataformas eletrônicas não se mostraria adequada para retratar a realidade do mercado aplicável ao presente objeto, uma vez que tais referências, em regra, não contemplam as peculiaridades inerentes aos serviços contratados, notadamente quanto aos custos de traslado, às especificidades técnicas dos materiais empregados e às condições efetivas de atendimento ao Município de Araponga/MG. Nesse contexto, a consulta direta aos fornecedores revelou-se o meio mais eficiente para obtenção de valores compatíveis com a realidade local e com as necessidades da Administração.

Como critério para definição do preço de referência e posterior escolha do fornecedor, foi adotado o menor valor global dentre as cotações válidas obtidas, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para o interesse público, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para a execução dos serviços.

Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete a realidade do mercado especializado apto a atender o Município de Araponga/MG, considerando as particularidades logísticas e operacionais envolvidas na execução do objeto, estando fundamentado em pesquisa de preços adequada, transparente e alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, a vantajosidade e a eficiência da futura contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), enquadrando-se a presente contratação nessa hipótese em razão de seu valor estimado ser inferior ao referido limite, dispensando-se a licitação em função do valor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, destinados à divulgação de ações, programas, campanhas educativas, eventos e demais informações institucionais de interesse público promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

Os serviços compreenderão a produção e instalação de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas confeccionadas em chapa galvanizada adesivada, estruturas em metalon com acabamento em lona contendo proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo todas as etapas necessárias à sua perfeita execução, tais como criação e desenvolvimento das artes, impressão, acabamento, montagem, transporte e instalação nos locais indicados pela Administração Municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, possibilitando maior controle dos quantitativos e adequação das demandas ao interesse público. A contratada deverá dispor de capacidade técnica, equipamentos, mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



qualificada e materiais adequados para garantir a qualidade, durabilidade e eficiência das peças produzidas e instaladas.

Os materiais empregados deverão apresentar elevado padrão de qualidade, resistência e acabamento compatível com sua finalidade, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. As estruturas expostas às intempéries deverão possuir características que assegurem sua durabilidade e boa conservação, incluindo a utilização de lonas com proteção UV e materiais apropriados para instalação em ambientes externos.

A solução contempla, ainda, a elaboração das artes gráficas, observando as orientações e aprovações prévias da Administração Municipal, de modo a assegurar a padronização da identidade visual institucional, a clareza das informações transmitidas e a efetividade da comunicação com a população.

A adequada execução dos serviços permitirá ampliar o alcance das ações de divulgação institucional, fortalecer a transparência administrativa e promover a disseminação eficiente de informações de interesse coletivo, contribuindo para o acesso da população às campanhas, programas, serviços e iniciativas desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades de comunicação visual do Município de Araponga/MG, assegurando a qualidade dos materiais produzidos, a agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e a efetiva divulgação das ações públicas voltadas ao interesse da coletividade.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a). Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação formal da Secretaria requisitante, obedecendo aos quantitativos, especialidades e cronogramas definidos durante a vigência do Contrato, conforme descrito e especificado no item 9.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras despesas acessórias necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.a3) **A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para o cumprimento no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preços.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: "número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- Prestar os serviços de confecção, fornecimento e instalação dos materiais de comunicação visual em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, observando os padrões de qualidade, os prazos estabelecidos e as orientações da Administração Municipal.
- Executar os serviços de forma parcelada, conforme as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, iniciando a produção dos materiais após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e da aprovação das artes pela Administração.
- Elaborar, quando solicitado, a criação e o desenvolvimento das artes gráficas necessárias à execução do objeto, submetendo-as previamente à aprovação do setor requisitante antes do início da produção.
- Confeccionar e fornecer placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV e outdoors no formato 9x3 metros, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- Realizar, às suas expensas, o transporte, a montagem e a instalação dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.
- Garantir que os materiais empregados sejam novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, assegurando resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com as condições de uso, especialmente para instalações em ambientes externos.
- Refazer, substituir ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de instalação, desconformidades com as especificações técnicas ou qualidade inferior à contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e evitar danos ao patrimônio público ou a terceiros durante as atividades de montagem e instalação.
- Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos nos materiais utilizados ou atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

- Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos, locais de instalação e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.
- Disponibilizar à contratada as informações institucionais, textos, logomarcas, orientações e demais elementos necessários à elaboração e aprovação das artes gráficas.
- Aprovar ou solicitar ajustes nas artes apresentadas pela contratada, em prazo razoável, antes da autorização para início da produção dos materiais.
- Permitir o acesso da contratada aos locais designados para realização das instalações, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços.
- Fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, verificando a conformidade dos materiais e serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.
- Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade técnica, qualidade e regular instalação.
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas na execução, defeitos nos materiais ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para adoção das providências cabíveis.
- Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com base no MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando-se as condições de mercado;
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo e as condições de execução dos serviços, conforme a demanda apresentada pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- **Conformidade legal:** A prestação dos serviços deverá observar as exigências legais e as normas técnicas aplicáveis à produção e instalação de materiais de comunicação visual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da Execução do Objeto

A execução do objeto consistirá na confecção, fornecimento e instalação dos materiais de comunicação visual descritos no Anexo I, de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por Secretaria requisitante, com prévia aprovação das artes pela Administração. A contratada providenciará, às suas expensas, criação de arte, impressão, acabamento, transporte, montagem e instalação nos locais indicados, observados os padrões de qualidade e durabilidade (lonas com proteção UV para ambientes externos).

9.2. Pagamento

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Do Recebimento e Acompanhamento

O recebimento e acompanhamento dos serviços será efetuado por servidores designados pela Administração Municipal, devidamente nomeados por Portaria como Fiscal e Gestor do Contrato, responsáveis pela verificação do cumprimento da Ordem de Serviço e conferência da qualidade e quantidade dos serviços executados.

Em caso de inoperação dos equipamentos, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem custos adicionais.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em caso de falha na execução ou indisponibilidade de equipamentos adequados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

10.1. Introdução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Em conformidade com o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, e em linha com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra nas licitações públicas é o parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade. Contudo, a legislação excepciona a regra quando o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de gerar prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

No presente caso, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, a adoção do critério de menor preço global revela-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os itens integram uma solução única de identidade visual institucional, cuja execução por um único fornecedor assegura padronização, coerência estética e responsabilidade integral pela produção e instalação.

10.2. Da Indivisibilidade Técnica e Operacional do Objeto

O objeto desta contratação constitui uma solução integrada de comunicação visual, na qual placas em ACM, placas em chapa galvanizada, estruturas em metalon e outdoors compõem um conjunto padronizado de identidade institucional. A produção e a instalação desses materiais exigem coordenação técnica, uniformidade de arte e acabamento e compatibilidade entre as peças, o que recomenda a execução centralizada por um único prestador.

A contratação fracionada por item poderia gerar riscos operacionais significativos, como:

- **Atrasos na execução:** a falha ou indisponibilidade de um fornecedor para atender determinado item poderia comprometer todo o cronograma de divulgação institucional;
- **Ineficiência e aumento de custos:** múltiplos fornecedores atuando de forma descentralizada exigiriam maior mobilização de equipes, deslocamentos e gestão simultânea, gerando custo adicional ao erário, agravado pela distância do Município em relação aos centros de produção;
- **Responsabilidade difusa:** a identificação de falhas de padronização, acabamento ou instalação e a aplicação de sanções seriam dificultadas, prejudicando a fiscalização e a garantia da qualidade das peças.

Portanto, a natureza integrada do objeto recomenda que a solução seja provida por um único executor, garantindo a centralização da gestão, a padronização visual e a responsabilidade integral pela produção e instalação dos materiais.

3. Da Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A adjudicação global do objeto permite à Administração Municipal uma gestão mais eficiente e organizada:

- A contratação única facilita a comunicação, a emissão de Ordens de Fornecimento, o controle das entregas e o acompanhamento da execução;
- A adjudicação global evita o esforço desproporcional de gestão que ocorreria caso cada tipo de peça fosse contratado individualmente;
- A pulverização em múltiplos contratos multiplicaria canais de comunicação e aumentaria os riscos de conflitos e falhas operacionais, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

10.3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adjudicação por item individual acarretaria prejuízo à operacionalidade, eficiência e economicidade da contratação. A interdependência técnica entre as peças e a necessidade de gestão contratual centralizada fundamentam a opção pelo julgamento por menor preço global, medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a execução integrada e padronizada dos serviços de comunicação visual do Município.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE
020201 04 122 0007 2297 339039	1500
020201 04 122 0007 2297 339030	1500
020301 10 122 0075 2494 339039	1500
020301 10 122 0075 2494 339030	1500
020401 04 122 0060 2897 339039	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



020401 04 122 0060 2897 339030	1500
020501 08 122 0081 2700 339039	1500
020501 08 122 0081 2700 339030	1500
020604 04 122 0009 2950 339039	1500
020604 04 122 0009 2950 339030	1500
020701 12 122 0042 2026 339039	1500
020701 12 122 0042 2026 339030	1500
020801 20 122 0018 2934 339039	1500
020801 20 122 0018 2934 339030	1500
020901 26 122 0088 2295 339039	1500
020901 26 122 0088 2295 339030	1500

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

14. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Prazo e Vigência

14.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no artigo 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

14.1.2. A prorrogação estará condicionada à: a) Demonstração formal, pela Administração, da necessidade de continuidade do serviço; b) Verificação da vantajosidade econômica da prorrogação, observando os preços de mercado; c) Manutenção das condições de habilitação e qualificação pela contratada; d) Aprovação da autoridade competente, mediante justificativa expressa.

14.1.3. Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.1.4. O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

14.2. Do Reajuste de Preços

14.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

14.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

14.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

14.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes
- Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir o contrato, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente A CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Araponga, 02/07/2026

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Maria de Lourdes Assunção
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL Nº 021/2026
DISPENSA Nº 024/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo a produção de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo criação de arte, montagem e instalação, destinados à divulgação de ações, programas e informações institucionais de interesse público, para atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Araponga – MG.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PLACA EM ACM BRILHO (CORES VARIADAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA) ADESIVADO COM RECORTE ELETRÔNICO, INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALON NO MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG	M2	100		
2	PLACAS EM CHAPA GALVANIZADAS E ADESIVADAS	M2	40		
3	PLACA ESTRUTURA METALON 50X30 - CHAPA 18 COM ACABAMENTO EM LONA, COM VERNIZ PROTEÇÃO RAIOS UV, POSTE PARA FIXAÇÃO TUBO METALON 50X50 CHAPA 18, ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	M2	40		
4	OUTDOOR 9X3 METROS EM PAPEL COUCHÊ 90G - ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	UNID.	20		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
EDITAL Nº 021/2026
DISPENSA Nº 024/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa, Inscrito no CNPJ Nº, com sede na, n.º, Bairro, Cidade de, no Estado de (o), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a), brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Cidade, no Estado de (o), CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 058/2026, Dispensa nº. 024/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo a produção de placas em ACM com adesivação e recorte eletrônico, placas em chapa galvanizada adesivadas, estruturas em metalon com acabamento em lona com proteção UV, bem como outdoors no formato 9x3 metros, incluindo criação de arte, montagem e instalação, destinados à divulgação de ações, programas e informações institucionais de interesse público, para atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Araponga – MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no artigo 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2. Do Reajuste de Preços

3.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

3.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PLACA EM ACM BRILHO (CORES VARIADAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA) ADESIVADO COM RECORTE ELETRÔNICO, INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALON NO MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG	M2	100		
2	PLACAS EM CHAPA GALVANIZADAS E ADESIVADAS	M2	40		
3	PLACA ESTRUTURA METALON 50X30 - CHAPA 18 COM ACABAMENTO EM LONA, COM VERNIZ PROTEÇÃO RAIOS UV, POSTE PARA FIXAÇÃO TUBO METALON 50X50 CHAPA 18, ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	M2	40		
4	OUTDOOR 9X3 METROS EM PAPEL COUCHÊ 90G - ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	UNID.	20		
VALOR TOTAL					

3.3.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) útil após o período de 03 (três) meses da prestação dos serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3 – Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, e aceite pelo fiscal do contrato.

3.3.4 – inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
020201 04 122 0007 2297 339039	1500
020201 04 122 0007 2297 339030	1500
020301 10 122 0075 2494 339039	1500
020301 10 122 0075 2494 339030	1500
020401 04 122 0060 2897 339039	1500
020401 04 122 0060 2897 339030	1500
020501 08 122 0081 2700 339039	1500
020501 08 122 0081 2700 339030	1500
020604 04 122 0009 2950 339039	1500
020604 04 122 0009 2950 339030	1500
020701 12 122 0042 2026 339039	1500
020701 12 122 0042 2026 339030	1500
020801 20 122 0018 2934 339039	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



020801 20 122 0018 2934 339030	1500
020901 26 122 0088 2295 339039	1500
020901 26 122 0088 2295 339030	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designadas como fiscais do contrato as servidoras, Luciene dos Santos Lana e Fabiola do Prado Germano, conforme designação constante na Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, conforme designação constante na Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de ____ de ____.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

